



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.447/2026

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal das Artes Marciais” no Município de Embu-Guaçu e sua inclusão no calendário oficial de eventos.

Projeto de Lei nº 097/2025

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, o Dia Municipal das Artes Marciais, a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.
- Art. 2º O “Dia Municipal das Artes Marciais” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, instituído pela Lei Municipal Nº 3042 de 2021.
- Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com academias, associações, entidades esportivas e culturais, poderá promover atividades alusivas à data, tais como apresentações, torneios, palestras, oficinas e campanhas de incentivo à prática esportiva.
- Art. 4º As atividades realizadas em celebração ao “Dia Municipal das Artes Marciais” terão caráter educativo, cultural e social, não acarretando obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2026.